



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.846 DE 07 DE JUNHO DE 1993.

CRIA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado a função de NUTRICIONISTA, com atividade de nível superior, com vencimentos e vantagens idênticas aos estabelecidos no item I do Anexo II da Lei Municipal nº 1.189, de 21 de março de 1986;

Art.2º- A atividade funcional integrará a Secretaria de Educação do Município e a função terá lotação permanente e privativa de graduado em curso superior em nutrição;

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, (CE), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 1993.

MANOEL SALVIANO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL